



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 939/2.025,

de 21 de Outubro de 2.025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR nº. 916/2025, NO VALOR DE R\$ 4.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar ao crédito adicional especial autorizado pela Lei Complementar nº 916/2.025 de 24/06/2025, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

Poder: 02 – Executivo.

Orgão: 02.05 Urbanismo.

Unidade executora: 02.05.02 Limpeza Pública .

Funcional programática:

15.452.0007 – 2019 – 0000 – Manutenção da Limpeza Pública.

Código Aplicação: 110.000 – Fonte STN: 2.500.

Ficha/Natureza da Despesa:

(490) 3.3.90.46.00 – Fonte 01 – Auxílio Alimentação – R\$ 4.500,00.

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da Fonte 01 – Recursos Próprios.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

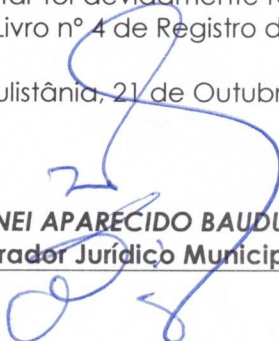
P M de Paulistânia, 21 de Outubro de 2025.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 939/2.025, em fls. 24, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 21 de Outubro de 2025.


CLAUDINEI APARECIDO BAUDINO
Procurador Jurídico Municipal